ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 002/2002 Data 04 / 01 / 2002

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO PARCIAL Nº 002/2002

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001, DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO / DA LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.-

REJEITADO O VETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.002

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.01.2002

PROTOCOLO: 04.01.2002

LIDO EM PLEN ÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.03.2002 E ENCAMINHADO A APRECIAÇÃO, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
04.03.2002

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
18.03.2002

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

REJEITADO O VETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.002

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Of. Cam. nº 002/2002

Erechim, 04 de Janeiro de 2002.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Veto Parcial nº 002/2002, referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 031/2001 da Vereadora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, que dispõe sobre o reconhecimento da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

Na oportunidade, reiteramos protestos de apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
002/02	04/01/02

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 04/03/2002 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Ilustríssimo Senhor
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3439, DE 04 DE JANEIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo Município de Erechim a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e outros recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º - Compreende-se como LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, o meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda das comunidades de pessoas surdas e que é a forma de expressão do Surdo em sua língua natural.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, RS, 04 de Janeiro de 2002.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Séc. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente do Poder Legislativo

VETO PARCIAL

Objeto: VETO nº. 002/02 – VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 031/2001, QUE RECONHECE A *LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.*

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para **VETAR** o Art. 3º do Projeto de Lei nº. 031/2001, de autoria da Vereadora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, que **dispõe sobre o reconhecimento da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.**

J U S T I F I C A T I V A

O Art. 3º do Projeto do Lei nº 031/2001, impõe que o Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, estabeleça regulamento específico sobre a Lei.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral deste Município, o regulamento deveria operacionalizar o Projeto de Lei, criando a estrutura necessária para que os surdos tivessem no Município educação bilíngüe – exigindo, para tanto, a criação de cargos e a ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Educação - o que afronta os dispositivos dos artigos 61 e 60 respectivamente da CF e CE.

Também afronta os artigos 63 da CF e 61 da CE quando criam despesa em matéria de competência originária do Executivo.

Como a inconstitucionalidade é por vício de origem face à exigência do artigo 3º, optamos pelo Veto do mesmo.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 18 MARÇO / 2000 2

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 002/2002

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO PARCIAL Nº 002/2002

EMENTA: VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.-

RELATOR: ERNANI M.C.MELLO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise do Veto Parcial do Poder Executivo Municipal referente ao Projeto acima epígrafado, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo, tendo em vista que o Artigo vetado obrigaria o Poder Executivo a criar a estrutura necessária para tal fim, contrariando os Artigos 61 e 63, da Constituição Federal e os Artigos 60 e 61, da Constituição Estadual, que dizem ser esta matéria de competência exclusiva do Poder Executivo.
É o parecer.

VEREADOR ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PMDB

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
SESSÃO
11 08 2002
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

018/2002 - ZB

Erechim, RS, 19 de Março de 2002.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 18 de Março/2002, onde foi apreciado o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

VETO Nº 002/2002 – PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2001 (Autoria Ver. ANA LUCIA DE OLIVEIRA), *"QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS"*

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **REJEITADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2002

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, Inciso 6º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU,** e **EU,** promulgo o **Art. 3º da Lei nº 3439, de 04 de Janeiro de 2002,**

Art. 3º - O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias estabelecerá regulamento específico sobre a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 22 DE MARÇO DE 2002.

Ver. **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

025/2002 - ZB

Erechim, RS, 26 de Março de 2002.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, passar às mãos de Vossa Excelência, cópia da Lei nº 189, de 22.03.02 – "**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LIBRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**", para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Cx. Postal 613 - Fones: (0xx54) 321-4833 / 4871 - Fax: 522-2979 - Cep 99700-000 - Erechim - RS